# LEI MUNICIPAL Nº 1387/2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPENSAR SERVIDORES PÚBLICOS IMPOSSIBILITADO DE COMPARECER À DETERMINADA ATIVIDADE DE TRABALHO EM RAZÃO DE CRENÇA RELIGIOSA OU LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica assegurado aos servidores públicos o direito de ausentar-se do trabalho marcado para data em que, segundo seus preceitos religiosos, seja proibido o exercício de atividades.

**Parágrafo único** - O exercício desse direito fica condicionado à apresentação de um requerimento no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia contendo os motivos alegados.

**Art. 2º** O setor público em que o servidor estiver lotado definirá data e horário para reposição do dia faltado.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 30 de dezembro de 2019.**

**RUDI PAETZOLD**
**Prefeito Municipal**

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2526 Quarta-feira, 22 de janeiro de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

### DECRETO Nº 003/2019

DECRETO Nº 003/2019

DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICIPIO – UFCS – NOS TEMOS DO ART. 543 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

· CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município – U.F.C.S prevista no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 065/2017) é base de cálculo para a cobrança das Taxas Municipais;

· CONSIDERANDO a necessidade de atualização pelos índices oficiais, conforme determina ao artigo 543 parágrafo único do Código Tributário do Município e em razão da perda do poder aquisitivo da moeda;

· CONSIDERANDO a variação do índice IPCA-E índice preços ao consumidor amplo entre 26 de março 2018 e 01 de janeiro de 2019.

DECRETA.

Art. 1º Fica alterado o valor da unidade Fiscal do Município – UFCS, para o valor de R$ 26,69 (vinte seis reais e sessenta e nove centavos), conforme artigo 543 da Lei Complementar 065/2017 para o exercício de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia-MS, 15 de janeiro de 2019.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

---

### LEI MUNICIPAL Nº 1387/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1387/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPENSAR SERVIDORES PÚBLICOS IMPOSSIBILITADO DE COMPARECER À DETERMINADA ATIVIDADE DE TRABALHO EM RAZÃO DE CRENÇA RELIGIOSA OU LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos o direito de ausentar-se do trabalho marcado para data em que, segundo seus preceitos religiosos, seja proibido o exercício de atividades.

Parágrafo único - O exercício desse direito fica condicionado à apresentação de um requerimento no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia contendo os motivos alegados.

Art. 2º O setor público em que o servidor estiver lotado definirá data e horário para reposição do dia faltado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 30 de dezembro de 2019.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

---

### RESOLUÇÃO Nº 16, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 CMS

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de Novembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do CNS e Regimento Interno do CMS:

RESOLVE:

Art. 01º - Aprovar a Programação Anual de Saúde de 2019.